

# MUNICÍPIO DE TRAIRÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



Prezados (as) Sennores (as):					
Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Secretaria Municipal de Administração – Núcleo d Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados de Termo de Recebimento de Edital para o e-mail licitacoestrairao@hotmail.com  O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventor relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sus publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.					
	Deivide da Silva Cruz Pregoeiro Municipal				
	TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL				
	PREGÃO PRESENCIAL №. 035/2017PMT-PP				
CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃ REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO	O DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO D D BÁSICA DE SAÚDE CONFORME A PROPOSTA № 14910.511000/1160-03.				
NOME EMPRESARIAL: CNPJ: ENDEREÇO COMPLETO: NOME PARA CONTATO:					
TELEFONE: CIDADE/ESTADO: E-MAIL:	FAX:				
Recebemos, da Secretaria Municipa acima identificada.	ıl de Administração - Núcleo de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitaçã				
	dede 2017.				

Assinatura (A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)

#### MUNICÍPIO DE TRAIRÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



#### EDITAL DE LICITAÇÃO COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

#### PREGÃO PRESENCIAL - Nº 035/2017PMT-PP

O Município de Trairão, por intermédio de seu Pregoeiro instituído pela Portaria Nº 027/2017-GP, de 30 de janeiro de 2017, leva a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, forma Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de interesse do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este Edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Nº 5.450/2005, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, em especial o Decreto Municipal Nº 408/2016-GP do dia 01/09/2016, bem como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos:

#### DO OBJETO 1

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação para aquisição de equipamentos/material permanente para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde conforme a proposta nº 14910.511000/1160-03, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e a serem pagos com recursos do Erário Municipal, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

#### **DA ABERTURA**

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio presencial, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

#### DIA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/10/2017

HORÁRIO: 09:00 horas (Horário de Brasília)

Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, a sessão será realizada no próximo dia útil seguinte a data marcada.

Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 08:00hs às 14:00hs. LOCAL: via Internet, pelo email: licitacoestrairao@hotmail.com ou na cede do Municipio na avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364.

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO 3

- 3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- Representante portando a documentação para credenciamento e Declaração de Cumprimento das 3.2 Condições de Habilitação (Anexo II), em separado dos envelopes 1 e 2;
- As empresas que já estiverem cadastradas, deverão atualizarem-se também no prazo mínimo de 03 (três) 3.3 dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a esta Prefeitura Municipal e apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02.
- Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios 3.4 estabelecidos nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 quais sejam:
- As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins 3.4.1 de comprovação de regularidade fiscal, para efeito de assinatura de contrato, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.2 deste Edital, implicará decadência 3.4.3 do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do

# TABLE US

## **ESTADO DO PARÁ**

#### MUNICÍPIO DE TRAIRÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



contrato, ou revogar a licitação.

- 3.4.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.4.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 3.4.6 Para efeito do disposto no subitem 3.3.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2.006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 3.4.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.3.6 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.4.8 O disposto no subitem 3.3.6 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.4.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 3.3.5, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 3.4.10 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, previstos neste Edital as empresa que incorrerem nas vedações previstas no Art. 3º da Lei Complementar 123/06, ou por opção.
- 3.5 Não poderão participar deste Pregão:
- 3.5.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.5.2 Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.5.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar como Município de Trairão;
- 3.5.4 Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Trairão, bem assim a empresa da qual tal servidor seia sócio, dirigente ou responsável técnico:
- 3.5.6 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; ou
- 3.5.7 Empresas interessadas que se encontre em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.
- 3.5.8 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 3.5.9 Empresas isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 3.5.10 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação art. 9º, da Lei 8.666/93;

#### 4 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMT, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail *licitacoestrairao*@hotmail.com, no prazo mencionado.
- 4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;
- 4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 4.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço *licitacoestrairao@hotmail.com*, cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo.

#### 5 DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO

- 5.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;
- 5.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

# TRAINING COSTS

## **ESTADO DO PARÁ**

### MUNICÍPIO DE TRAIRÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



- 5.3 O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter;
  - a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
  - b) Instrumento de procuração pública ou particular;
  - c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - d) No caso de Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.com.br.
  - e) Cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios autenticados em cartório;
  - f) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo II), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;
  - g) Declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo III), quando o proponente se enquadrar como tal e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Municipal n.º 18.347/10 e a Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações;
  - h) Certificado de Habilitação expedida pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, comprovando que a empresa esta registrada no cadastro de fornecedores do município.
- 5.4 O instrumento de procuração descrito na alínea "b" do item 5.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.
- 5.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;
- 5.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;
- 5.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

#### 6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO № 035/2017 PMT – PP NOME DA EMPRESA CNPJ:

CNPJ: DATA: HORA:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 035/2017 PMT - PP

**NOME DA EMPRESA** 

CNPJ: DATA: HORA:

- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Trairão, ou ainda, por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio.
- 6.3 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.
- 6.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer o material ou serviço, objeto da presente licitação.

#### 7 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

#### MUNICÍPIO DE TRAIRÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



- 7.1.1 O Envelope nº. 01 (Proposta de Preços) Conforme item 8 deste Edital.
- 7.1.2 O Envelope nº. 02 (Documento de Habilitação) Conforme item 13, deste Edital.
- 7.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.
- 7.3 Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidose rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes

#### 8 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

- 8.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADAS:
  - a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
  - b) Datada, rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
  - c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, utilizando apenas a frente da folha, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por clipes.

#### 9 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER

- a) Carta Proposta da Licitante, com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) Especificações do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de MARCA e no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os serviços;
- d) Preço unitário e total, <u>em algarismo e por extenso</u> para os serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado:
- e) Prazo de validade das propostas será no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- f) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- **g)** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- h) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- i) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

#### 10 DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverão apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

### 11 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por ITEM**, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 8 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- 11.2 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 8, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.
- 11.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 11.4 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.
- 11.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

# També de la constitución de la c

## **ESTADO DO PARÁ**

#### MUNICÍPIO DE TRAIRÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



- 11.6 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da menor proposta. <u>Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes, que deverão ser desligados no inicio do certame.</u>
- 11.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.8 Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123 e suas alterações,** para **os Microempreendedores Individuais, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte**, será observada o seguinte:
- 11.9 Nas licitações, será segurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte;
- 11.10 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 11.11 No caso de equivalência dos valores apresentados por dois ou mais Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 11.12 Ocorrendo o empate o Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 11.13 O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 11.14 Não ocorrendo à contratação de Microempreendedor Individual e Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 11.12 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.10 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.15 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 11.16 O disposto nos subitens 11.8 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 11.17 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.18 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.19 Para fins de julgamento das propostas, ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.
- 11.20 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 11.21 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 11.22 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, ao Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.
- 11.23 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 11.24 Nas situações previstas nos itens 11.7 e 11.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.25 Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.26 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 11.27 A comprovação de regularidade fiscal do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, quando este apresenta a declaração anexo III, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme artigo 43, da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações, de 14/12/2006 e Art. 36 da Lei Municipal n.º 18.347/10:
- 11.28 Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasiao da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

#### MUNICÍPIO DE TRAIRÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



- 11.30 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.31 Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 11.32 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e licitante(s) presente(es).
- 11.33 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

## 12 DOS ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

- 12.1 Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial impressa poderá ser apresentada separadamente.
- 12.2 Os itens com valores até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva para ME e EPP.

#### 13 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE №. 02)

- 13.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:
  - a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. N\u00e3o ser\u00e3o
    aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por clipes.
  - Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito:

#### 13.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

#### 13.3 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 13.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- **b.1)** Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.
- **b.2)** Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial.
- **b.3)** A partir dos dados de balanço, **deverão** ser calculados os seguintes índices, como condição para a



### MUNICÍPIO DE TRAIRÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE

**PASSIVO CIRCULANTE** 

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO TOTAL

<u>OBSERVAÇÃO</u>: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

## 13.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Declaração do anexo IV;
- b) Os licitantes deverao apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privando, comprovando ter a licitante aptidão pelo fornecimento do objeto desta licitação, em características compatíveis com o objeto;

#### 14 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 14.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.
- 14.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 14.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais, a autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada através de consulta "online"..
- 14.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 14.6 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

#### 15 DOS RECURSOS

- 15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente em ata, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no **item 2**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.
- 15.2 A falta de manifestação imediata e motivada em ata, do Licitante importará em decadência do direito de

#### MUNICÍPIO DE TRAIRÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

- 15.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 2, 15.4 nos dias úteis no horário de 08:00 às 14:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais e que não sejam enviados por escrito dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

#### 16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade:

10.301.0200.2.091 - Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF

Classificação Econômica:4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

#### 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de 17.1 entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a união, estados, distrito federal ou municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.3 O licitante vencedor que não comparecer na secretaria no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, e não efetuar a assinatura do contrato, estará sujeito a aplicação de penalidade disposta nos termos do art. 7°
- 17.4 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
  - Advertencia por escrito;
  - II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
  - III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;
  - IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 17.5 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 17.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 17.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 17.8 O licitante vencedor que não comparecer na secretaria de educação no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, e não efetuar a assinatura do contrato, estará sujeito a aplicação de penalidade disposta nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

#### 18 DA ADJUDICAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe 18.1 adjudicado o objeto do certame.

#### DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA. 19

- 19.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.
- 19.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato físico e digitalmente por CERTIFICAÇÃO DIGITAL.
- 19.3 O vencedor/adjudicado no certame devera comparecer nas dependências na administração, para efetuar a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação desta secretaria, sob pena da aplicação da penalidade disposta nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, 19.4 durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

#### 20 DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

- 20.1 DO PRAZO DO CONTRATO
- 20.1.1 O prazo de vigência será até 31/12/2017, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, caso haja interesse da administração.



#### MUNICÍPIO DE TRAIRÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



#### 20.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

20.2.1 A execução dos serviços que são objeto desta licitação ocorrerá mediante a requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração.

#### 21 DO CONTRATO

- 21.1 A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital Anexo VI, terá a vigência conforme o item **20.1.1** deste Edital.
- 21.2 Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.
- 21.3 O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
- 21.4 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 21.5 Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.
- 21.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 21.7 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

#### 22 DAS OBRIGAÇÕES

#### 22.1 DA CONTRATADA:

- a) Proceder ao início da execução dos serviços em até 24 horas após o recebimento da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração, no local indicado pela CONTRATANTE e no prazo previsto.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) A contratante deverá apresentar comprovante do recolhimento dos custos (encargos fiscais, civis e trabalhistas) periodicamente conforme solicitação da ADM.
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- f) Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- g) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

#### 23 DO PAGAMENTO

O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o serviço foi executado, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, banco: ; Agência \_ \_; Conta Corrente ; Localidade \_\_\_, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea "a" e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

#### 24 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 24.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 24.3 A rescisão no Contrato poderá ser:
  - a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
  - **b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - c) Judicialmente, nos termos da legislação.



#### MUNICÍPIO DE TRAIRÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### 25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
- 25.2 O serviço deverá ser prestado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 25.3 Caso a Licitante se recuse a executar o serviço contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- 25.4 Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial do Município e a Secretária Municipal nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:
- 25.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.U, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada:
- 25.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 25.4.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 25.5 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 25.6 Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).
- 25.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 25.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na ADM.
- 25.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 25.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
  Não haverá reajuste de preços, salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 25.13 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 25.15 As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

#### 26 DOS ANEXOS

26.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFRÊNCIA

ANEXO II — MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ANEXO III — MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR

INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

#### 27 DO FORO

26.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Itaituba, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.



# MUNICÍPIO DE TRAIRÃO





Trairão-PA, 28 de Setembro de 2017.

Deivide da Silva Cruz **Pregoeiro Municipal** 



## MUNICÍPIO DE TRAIRÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE CONFORME A PROPOSTA № 14910.511000/1160-03.

#### 2. DO TERMO

Este termo de referência foi elaborado pelo Fundo Municipal de Saúde. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

#### 3. DA EXECUÇÃO

A entrega dos equipamentos que são objeto desta licitação ocorrera, mediante a requisição expedida pelo Nucleo Setorial de Administração.

#### 4. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigencia sera a partir da assinatura do contrato ate 31/12/2017, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, caso haja interesse da administração.

#### 5. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

### ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V.UNITÁRIO R\$	V.TOTAL R\$
1	MESA DE EXAMES		2,000	UNIDADE	700,00	1400,00
	Especificação : POSIÇÃO DO LEITO FIXO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, ACESSORIOS SUPORTÉ PARA PAPEL.		,			,
	Valor total extenso:					
2	CADEIRA		37,000	UNIDADE	90,00	3330,00
	Especificação : MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO, ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO.					
	Valor total extenso:			T		
3	MESA DE ESCRITORIO		16,000	UNIDADE	300,00	4800,00
	Especificação : BASE AÇO/ FERRO PINTADO, COMPOSIÇÃO SIMPLES, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS.					
	Valor total extenso:					
4	ARMÁRIO		23,000	UNIDADE	650,00	14950,00
	Especificação : DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFEÇÃO DE 1800 X 700 MM ATÉ 2100 X 1100 MM AÇO					
	Valor total extenso:					
5	BALDE A PEDAL		17,000	UNIDADE	100,00	1700,00
	Especificação : MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 L					
	Valor total extenso:					
6	ВІОМВО		2,000	UNIDADE	450,00	900,00
	Especificação : MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO FERRO PINTADO, TAMANHO TRIPLO.					
	Valor total extenso:					
7	AR CONDICIONADO		18,000	UNIDADE	1800,00	32400,00
	Especificação : CAPACIDADE DE 9.000 A 12.000 BTUs, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO.		,			,
	Valor total extenso:					
8	IMPRESSORA LASER (COMUM)		3,000	UNIDADE	1000,00	3000,00
	Especificação : Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.					
	Valor total extenso:					



# MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000

Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

			I		1
9	ESTANTE	4,000	UNIDADE	280,00	1120,00
	Especificação : CAPACIDADE/ PRATELEIRA, MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRA, REFORÇO.A				
	Valor total extenso:				
10	ARMARIO VITRINE	2,000	UNIDADE	1100,00	2200,00
	Especificação : 02 PORTAS, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO.				
	Valor total extenso:				
11	GELADEIRA/ REFRIGERADOR	3,000	UNIDADE	1100,00	3300,00
	Especificação : CAPACIDADE DE 250 A 299 LTS				
	Valor total extenso:				
12	VENTILADOR DE TETO.	2,000	UNIDADE	150,00	300,00
	Especificação : COMPOSIÇÃO DE 03 PÁS.				
	Valor total extenso:				
13	MESA PARA COMPUTADOR	3,000	UNIDADE	500,00	1500,00
	Especificação : BASE E MATERIAL DE CONFECÇÃO DE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, SUPORTE PARA CPU, TECLADO E IMPRESSORA.				
	Valor total extenso:				
14	MESA DE REUNIÃO	3,000	UNIDADE	500,00	1500,00
	Específicação : MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, TIPO REDONDA DE 1,20M X 1,20M.				
	Valor total extenso:				
15	CADEIRA DE RODAS ADULTO	2,000	UNIDADE	600,00	1200,00
	Especificação : MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO, PÉS REMOVÍVEL, BRAÇOS FIXOS, ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO.				
	Valor total extenso:				
16	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO	2,000	UNIDADE	760,00	1520,00
	Especificação : PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	2,000	ONIDADE	700,00	1320,00
	Valor total extenso:				
17	LONGARINA	10,000	UNIDADE	380,00	3800,00
	Especificação : ACENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO 03	10,000	CHIBABE	000,00	0000,00
	LUGARES.				
18	Valor total extenso: ARQUIVO	4.000	UNIDADE	F20.00	2000.00
	Especificação : AÇO 04 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSA, TRILHO TELESCÓPICO.	4,000	OINIDADE	520,00	2080,00
	Valor total extenso:				
19	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	2,000	UNIDADE	190,00	380,00
	Especificação : AÇO INOXIDÁVEL, PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.				
	Valor total extenso:				
20	LARINGOSCOPIO ADULTO	2,000	UNIDADE	800,00	1600,00
	Especificação : COMPOSIÇÃO 05 LAMINAS AÇO INOX				
04	Valor total extenso:				
21	OXIMETRO DE PULSO	2,000	UNIDADE	2500,00	5000,00
	Especificação : PORTATIL DE MÃO, 01 SENSOR DE SP02				
	Valor total extenso:				



# MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000

Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



22	LARINGOSCOPIO INFANTIL	2,000	UNIDADE	500,00	1000,00
	Especificação : COMPOSIÇÃO 03 LAMINAS AÇÕ INOX				
	Valor total extenso:				
23	CARRO MACA SIMPLES	2,000	UNIDADE	2500,00	5000,00
	Especificação : AÇO INOXIDÁVEL, COLCHONETE, SUPORTE DE SORO, GRADES LATERAIS.				
	Valor total extenso:				
24	BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL	2.000	UNIDADE	1000,00	2000,00
	Especificação : DIGITAL	2,000	0.1107132	1000,00	2000,00
	Valor total extenso:				
25	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	5,000	UNIDADE	500,00	2500,00
	Especificação : ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO, HASTE	-,			
	FLEXIVEL.				
26	Valor total extenso:  NO-BREAK (PARA COMPUTADOR)	8,000	UNIDADE	2000,00	16000.00
	Especificação : 1KVA, ENTRADA E SAIDA BIVOLT, ALARMES AUDIO VISUAL, BATERIA INTERNA SELADA, GARANTIA	8,000	UNIDADE	2000,00	16000,00
	MINIMA 12 MESES.				
07	Valor total extenso:				
27	MESA DE MAYO	4,000	UNIDADE	600,00	2400,00
	Especificação : AÇO INOXIDAVEL				
20	Valor total extenso:				
28	MESA GINECOLOGICA	5,000	UNIDADE	1100,00	5500,00
	Especificação : AÇO FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO MOVEL.				
	Valor total extenso:		l		
29	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	7,000	UNIDADE	3000,00	21000,00
	Especificação: Processador: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10 ou superiores Disco rígido: MÍNIMO DE 500 GB Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM Teclado: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) Tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 X 768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) Interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI Interfaces de vídeo: INTEGRADA Sistema operacional: ni mínimo WINDOWS 7 PRO (64 BITS) Fonte: COMPATÍVEL COM O ITEM Garantia: MÍNIMA DE 12 MESES				
30	Valor total extenso:	2 000	LINUDADE	700.00	2400.00
	DETECTOR FETAL  Especificação : PORTÁTIL, DIGITAL.	3,000	UNIDADE	700,00	2100,00
	Especificação : PORTATIL, DIGITAL.  Valor total extenso:				
31	ESCADA COM 2 DEGRAUS.	5,000	UNIDADE	300,00	1500,00
	Especificação : AÇO INOXIDÁVEL.	0,000	ONIDADE	300,00	1000,00
	Valor total extenso:				
32	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO	2,000	UNIDADE	1500,00	3000,00
	Especificação : DIGITAL	_,,,,,			,
	Valor total extenso:				
33	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	2,000	UNIDADE	2000,00	4000,00
	Especificação : COMPRESSOR/ 4 SAÍDAS, MÍNIMO DE 1/4 DE HP.				,
	Valor total extenso:				
34	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	2,000	UNIDADE	900,00	1800,00
	C.LDIG DE GAGEO MEDIONATIO	۷,000	SINDINDL	300,00	1000,00



# MUNICÍPIO DE TRAIRÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



			1	1	
	Especificação : MATERIAL EM ALUMÍNIO, VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO, MÍN. 03 LTS ATÉ 10 LTS.				
	Valor total extenso:				
35	NEBULIZADOR PORTATIL	2,000	UNIDADE	300,00	600,00
	Especificação : TIPO ULTRASSÔNICO, NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01.				
	Valor total extenso:				
36	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	1,000	UNIDADE	1100,00	1100,00
	Especificação : MATERIAL DE POLIPROPILENO .				
	Valor total extenso:				
37	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA	2,000	UNIDADE	1150,00	2300,00
	Especificação : MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXOS, PÉS REMOVÍVEL, ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO.				
	Valor total extenso:				
38	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75LTS)	2,000	UNIDADE	3000,00	6000,00
	Especificação : AÇO INOXIDAVEL, DIGITAL, ATÉ 25 LTS.				
	Valor total extenso:				
39	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)	1,000	UNIDADE	235,00	235,00
	Especificação : RESERVATÓRIO, MATERIAL DE SILICONE, APLICAÇÃO INFANTIL.				
	Valor total extenso:				
40	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	1,000	UNIDADE	250,00	250,00
	Especificação : RESERVATÓRIO, MATERIAL DE SILICONE.				
	Valor total extenso:				
41	switch	1,000	UNIDADE	2380,00	2380,00
	Especificação : Tipo: Gerenciável: Layer 3 Portas: 24 (+4 SFP) Tipo: 19 Taxa: Transferência HALFDUPLEX/FULLDUPLEX Garantia: Mínima de 12 meses				
	Valor total extenso:				
42	CARRO DE CURATIVOS	3,000	UNIDADE	1200,00	3600,00
	Especificação : MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL COM BALDE E BACIA				
	Valor total extenso:				
				Total:	172245,00
Valor to	otal da proposta por extenso :	 			



# MUNICÍPIO DE TRAIRÃO





## ANEXO II - Modelo de Declaração de cumprimento das Condições de Habilitação

nome da empresa)	e a s
(Local e data)	)
Assinatura (representante legal)	



## MUNICÍPIO DE TRAIRÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



#### **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

, inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) e do CPF no e do CPF no DECLARA, para fins do disposto no item 6 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas espícieis a sob as paras da lai que esta empresa na presente data é considerado:
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Art. 18A da Lei Complementar Federal N.º 123 e suas alterações, de 14/12/2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008;
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 e suas alterações, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 e suas alterações, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 e suas alterações, de 14 de dezembro de 2006.
(data)
(representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua equipe de apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e a Lei Municipal n.º 18.347/2010.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364 19
Prefeitura de RÃO

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor

(nome da empresa)intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), Identidade no e do CPF no, da Lei n o 8.666, de 21 de junho de 1993 , acrescido pela Lei n de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e r	<b>DECLARA</b> , para fins do disposto no item inciso V do art. 27 no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condi	ção de aprendiz.
	(Local e data)
(representation	ante legal)



### MUNICÍPIO DE TRAIRÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



#### ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE», denominado O(A) CONTRATANTE neste ato com sede na «ENDERECO DA CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ DA CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA\_CONTRATADA»., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO\_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO\_CONTRATADO»

«ITENS\_CONTRATO»

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR CONTRATADO» («VALOR EXTENSO CONTRATADO»).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO\_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO\_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

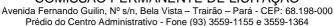
1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
  - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
  - 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



#### MUNICÍPIO DE TRAIRÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
  - 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
    - a) salários;
    - b) seguros de acidentes:
    - c) taxas, impostos e contribuições;
    - d) indenizações;
    - e) vales-refeição;
    - f) vales-transporte; e
    - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE:
  - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO\_LICITACAO».

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



#### MUNICÍPIO DE TRAIRÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
  - 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
  - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adocão das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA\_VALOR» .

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



## MUNICÍPIO DE TRAIRÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



#### MUNICÍPIO DE TRAIRÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID\_GEST», por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 fizer declaração falsa;
  - 2.5 cometer fraude fiscal;
  - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 2.7 não celebrar o contrato;
  - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO\_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME\_RESP\_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.



## MUNICÍPIO DE TRAIRÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Fernando Guilin, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364



#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA» «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO» CONTRATADO(A)

Testemunhas:	
1	2



## MUNICÍPIO DE TRAIRÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





#### PREGÃO Nº 034/2017PMT-PP

### RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS REGIONAIS

Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas nos Municípios abaixo relacionados serão consideradas Empresas Locais ou Regionais para efeito do Art. 48 § 3° da Lei Complementar n° 123/2006, com objetivo de incentivar o desenvolvimento local, poderão usufruir da prioridade de contratação pela Prefeitura Municipal de Trairão no limite de 10 % acima da melhor proposta, desde que seja empresa sediada nos municípios desta relação.

MUNICÍPIO DE **ITAITUBA**MUNICÍPIO DE **TRAIRÃO**MUNICÍPIO DE **RURÓPOLIS**MUNICÍPIO DE **AVEIRO**MUNICÍPIO DE **NOVO PROGRESSO**